

## **Documentação de Suporte ao Pedido de Exportação de Canábis para fins medicinais (NDSWEB)**

O pedido deve ser submetido através do NDSWEB, em formato PDF pesquisável, e acompanhado dos seguintes documentos, conforme aplicável:

### **1. Entidades fabricantes**

- 1.1. Especificações e certificado de análise dos produtos a exportar (ou acordo de qualidade e declaração de compromisso quanto à emissão do certificado de análise, relativo ao produto a exportar);
- 1.2. Descrição das fases do processo de fabrico, incluindo a identificação dos respetivos pontos de controlo em processo (exceto quando esta informação já foi submetida em pedido anterior e não existam atualizações – indicar n.º de pedido em causa);
- 1.3. Quando aplicável, cópia da adenda técnica ao contrato com a entidade subcontratada (ex.: esterilização), sempre que o produto se destine a uma operação de fabrico e processamento realizada fora das instalações do fabricante (exceto quando esta informação já foi submetida em pedido anterior e não existam atualizações – indicar n.º de pedido em causa);
- 1.4. Comprovativo da qualificação do cliente (exceto quando esta informação já foi submetida em pedido anterior e não existam atualizações – indicar n.º de pedido em causa).

### **2. Distribuidores de substâncias ativas de canábis para fins medicinais**

- 2.1. Especificações e certificado de análise do produto a exportar;
- 2.2. Comprovativo da qualificação do cliente (exceto quando esta informação já foi submetida em pedido anterior e não existam atualizações – indicar n.º de pedido em causa).

### **3. Cultivo de canábis para fins medicinais**

- 3.1. Especificações e certificado de análise do produto a exportar;
- 3.2. Comprovativo da qualificação do cliente (exceto quando esta informação já foi submetida em pedido anterior e não existam atualizações – indicar n.º de pedido em causa).

Nota: O pagamento da taxa correspondente à emissão do certificado tem que ser efetuado no ato da submissão do pedido, devendo este ser instruído com a respetiva guia de pagamento de taxa e correspondente comprovativo de pagamento.

As informações e elementos que constam do presente pedido não podem conter elementos falsos ou incorretos, nem as quantidades nele indicadas devem ser substancialmente diferentes daquelas a exportar, nos termos do disposto no artigo 72.º do Decreto-Regulamentar n.º 61/94, de 21 de outubro.

A emissão do certificado pode estar condicionada à verificação da autenticidade dos certificados de importação e contingentes do país de destino a confirmar junto das respetivas autoridades oficiais competentes.